



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3700

Ji-Paraná (RO), 1º de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARECIMENTO...	PÁG. 01
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

AVISO DE ADENDO

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2021/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-6384/2021/SEMOSP, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Em face das modificações ocorridas, fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **18/02/2022. Horário: 10h00.** Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

ERRATA DE EDITAL

ERRATA AO CONTRATO

Errata ao Contrato 03/PG/CMJP/2022
Referente ao Proc.º 250/CMJP/2021-Pregão Eletrônico 069/CPL/PMJP/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP
Inscrita CNPJ sob nº 23.889.352/001-45
Objeto: Aquisição de Combustível para abastecer veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal
Prazo: 26/01/2022 à 31/12/2022

ONDE SE LÊ: "2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O valor Global da despesa com a execução do presente contrato importará em R\$ 57.254,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)".

LEIA-SE: " 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.O valor Global da despesa com a execução do presente contrato importará em R\$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais)".

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de interpretação, fica corrigida a redação da cláusula segunda para constar o valor correto do contrato referente o Pregão Eletrônico nº 069/CPL/PMJP/2021, conforme Termo de Errata do Termo de Homologação e adjudicação fls.200.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ n.º 04.380.325/0001-06
Wellinton Poggere Goes da Fonseca

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 003 de 31 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre nomear a Comissão Especial de Avaliação, Gerenciamento e Fiscalização da prestação dos serviços cujo o objeto será: O Fomento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as equipes de Saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEMO. N.º03/CGA/SEMUSA/2022, que solicita que seja elaborada portaria para designada de Comissão Especial de Avaliação, Gerenciamento e Fiscalização da prestação dos serviços cujo objeto será: O Fomento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação, Gerenciamento e Fiscalização da prestação dos serviços cujo objeto será: O Fomento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- Valdeci de Lima: matrícula 8211;
- Roberto de Souza Soares: matrícula 96.396;
- Oziel Marcolino da Silva: matrícula 12.405;

Art. 2.º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021
Avenida Meneses Filho nº 2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075º-0001-73
email: Semusajp@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 004 de 31 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre nomear a Comissão Especial de Avaliação e Vistoria Técnica, para Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo quanto a Aptidão das Entidades Filantrópicas em atender os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEMO. N.º40/CGA/SEMUSA/2022, que solicita que seja elaborada portaria para compor a Comissão Especial de Avaliação e Vistoria Técnica, para Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo quanto a Aptidão das Entidades Filantrópicas em atender os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação e Vistoria Técnica, para Elaboração de Parecer Técnico Conclusivo quanto a Aptidão das Entidades Filantrópicas em atender os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- Tatiane Mendes da Silva;
- Marcel Leme Cristaldo;
- Diogo de Souza Oliveira;
- Rafael Martins Papa;
- Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva;
- Antelmo de Souza Ferreira;
- Valdeci de Lima;
- Miriam Alves Moreira Codeço;
- Edilson Shockness;

Art. 2.º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075º-0001-73
email: Semusajp@gmail.com

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerencia Geral de Rec. Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2022

Ào Senhor:

DIONE REGEL ALVES MOTTA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 23/09/2021.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a Vossa Senhoria, **Dione Regel Alves Motta**, brasileiro, Servidor Público Estatutário, portador do RG nº. 364787419- SSP/SP e do CPF nº. 715.813.402-49, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Laboratório**, matrícula nº. **12431**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, cientifica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto, referente à falta de documentação, Atestado de Saúde Ocupacional - Demissional e Extrato ou cópia do cartão de conta bancária, para dar continuidade ao Processo nº. 11003/2020 - Exoneração.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 01 de fevereiro de 2022.

Inês da Silva Primo e Silva
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 14313/GAB/PMJP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 005 de 31 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre nomear a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEMO. N.º041/CGA/SEMUSA/2022, que solicita que seja elaborada portaria para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Oftalmologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo de Credenciamento, com os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- Marcia Madalena Moretti;
- Ana Paula de Souza;
- Herick Zorzanelo Araújo;

Art. 2.º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075º-0001-73
email: Semusajp@gmail.com

PORTARIA N. 021/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão de Monitoramento de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo supra será constituída pelos membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:
 Alexandra Ortiz Shumayer;
 Dalila Maitê Rosa Sena – **Vice-Presidente**;
 Eliane Sana de Freitas – **Secretária**;
 Adejrlane de Barcellos;
 Adriana Martinelli Cavalcante;
 Alessandra Baldissera;
 Alex Francisco Batista;
 Antônio Vando Almeida Albuquerque;
 Benta Marques dos Santos;
 Bruna Marise Barbosa Galindo;
 Bruna Monteiro Marinho;
 Cassiana Schueng Sperandio;
 Edimaura Silva Bonfim Reis;
 Graciele Betani de Souza Silva;
 Jaine Teixeira da Fraga;
 Karine Alves Teixeira Crisoni;
 Maria Helena Dalabella;
 Marilaine Andrade Rios;
 Quezia Diomena de Paula;
 Rosângela Martins da Silva Almeida;
 Rosineide Marcolino Ferreira;
 Silvanir Vilela Machado Figueiredo.



Art. 3º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria para análise e providências necessárias.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de extrema relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021
Thais Ramos / Leidy Dourado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/12/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SBA Torres Brasil, Limitada			
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná esquina com a Castanheira, S/Nº Bairro Urupú			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-797	CNPJ: 16.587.135/0001-35	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Torre de telefonia móvel, para suporte de antenas para transmissão e recepção de telefonia móvel e internet banda larga.			
PROCESSO Nº 1801545201			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 2142/2018 (366/2021) de 08 de dezembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de Dezembro de 2021.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Dec. 13987/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/12/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cebro Vieira			
ENDEREÇO: Lote de Terras Urbano nº 01, da quadra 60 e 60-A, do Setor 701 - JK, Rua Jundiá no 2º distrito.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 527.753.728-72	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Desmembramento de 108 lotes de terra urbana para fins residenciais, com área total de 21.630,00 m².			
PROCESSO Nº 1801348308			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 79709886 (372/2021) de 16 de dezembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de Dezembro de 2021.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Dec. 13987/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/12/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Help Soluções em Tecnologia LTDA			
ENDEREÇO: Rua Manoel Franco nº 1703, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-504	CNPJ: 14.266.009/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801316810			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente – APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 71714333(368/2021) de 10 de dezembro de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de dezembro de 2021.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Dec. nº 15318/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	


Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupú, Ji-Paraná-RO
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 077/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/12/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CANAA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 647, Sala 04, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76908-401	CNPJ: 23.701.098/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de material elétrico.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801183166			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 27636355 (379/2021) de 30 de dezembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 30 de dezembro de 2021.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Dec. 13987/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/12/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupú.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Quadra de Areia no Distrito de Nova Londrina.			
PROCESSO Nº 1801495321			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 41369259 (363/2021) de 01 de dezembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de dezembro de 2021.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Wellington Henrique Brito Reis Assessor Técnico Dec. 13987/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupú – Ji-Paraná/RO
 CNPJ: 04.092.672/0001-25



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupú) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 0111/GAB/PM/JP/2018**

<p>Isaú Fonseca Prefeito</p> <p>Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município</p> <p>Jônatas de França Paiva Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Rui Vieira de Souza Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p>Wanessa Oliveira e Silva Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Cleberson Littig Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p>José Luiz Vargas Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação</p> <p>Patrícia Margarida Oliveira Costa Controladoria Geral do Município</p> <p>Diego André Alves Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p>Jesse Mendonça Bitencourt Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</p>	<p>Volnei Inocêncio da Silva Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</p> <p>Jeferson Barbosa Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Oswaldo Cazuza da Silva Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</p> <p>Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná</p> <p>Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte</p> <p>Maria da Pena Nardi Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos</p> <p>Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural</p> <p>Wellinton Dias dos Santos Secretário Municipal do Governo</p> <p>Agostinho Castelo Branco Filho Fundo Municipal de Previdência Social</p> <p>Mateus Navarro Oliveira Assessoria de Comunicação Social</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 056/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/12/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.960-000** CNPJ: **04.092.672/0001-25** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Construção de Quadra de Areia no Distrito de Nova Londrina.

PROCESSO Sisdam Nº 1801495321

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 41369259 (363/2021) de 01 de dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Willington Kruger Balthazar*
Assessor Técnico
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/12/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Help Soluções em Tecnologia Ltda

ENDEREÇO:
Rua Manoel Franco nº 1703, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.908-504** CNPJ: **14.266.009/0001-53** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

PROCESSO Sisdam Nº 1801316810

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 7174333/368/2021) de 10 de dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 049/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/12/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Imobiliária 2B LTDA

ENDEREÇO:
Rua Dr. Fiel, nº 1386B, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.914-868** CNPJ: **04.608.663/0001-90** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES:
Estacionamento/garagem Forim no endereço Rua Manoel Franco nº454, Bairro Nova Brasília.

PROCESSO Sisdam Nº1801703447

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 6º do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou curso d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 7407112 (365/2021), de 03 de Dezembro de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICA: *Alexandra Alves Costa*
Assessor Técnico
Doc. nº 13905/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/06/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Fundação Pio XII (Centro de Diagnóstico e Prevenção ao Câncer)

ENDEREÇO:
Rua Ana Gomes dos Santos S/N, Bairro Jardim Aurélio Bernardi.

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.907-478** CNPJ: **49.150.352/0017-80** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Sem fins lucrativos, via SUS.**

PROCESSO Sisdam Nº1801435959

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 4123715 (362/2021), de 01 de Dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Alexandra Alves Costa*
Assessor Técnico
Doc. nº 13905/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº060/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/12/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Celso Vieira

ENDEREÇO:
Lote de Terras Urbano nº 01, da quadra 60 e 60-A, do Setor 701 - JK, Rua Jundiá no 2º distrito

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.900-000** CNPJ/CPF: **527.753.728-72** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Desmembramento de 108 lotes de terra urbana para fins residenciais, com área total de 21.630,00 m².**

PROCESSO Sisdam Nº 1801348308

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 7979886 (372/2021) de 16 de dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Efrain Antonio Nascimento Alves*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Cerâmica Três Irmãos LTDA

ENDEREÇO:
Rua São João, nº 1651, Bairro Casa Preta

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.907-638** CNPJ: **05.973.128/0001-55** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos.**

PROCESSO Sisdam Nº 1801734829

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO (entrega e saída para o parâmetro Óleos e Graxas);
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 6º do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou curso d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 8546885 (369/2021) de 13 de dezembro de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *David Cavalcante Costa Ribeiro*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº58/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/12/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SBA Torres Brasil, Limitada

ENDEREÇO:
Avenida Ji-Paraná esquina com a Castanheira, S/Nº Bairro Urupá

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76.900-797** CNPJ: **23.587.135/0001-35** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Torre de telefonia móvel, para suporte de antenas para transmissão e recepção de telefonia móvel e internet banda larga.**

PROCESSO Sisdam Nº1801545201

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 21422078 (366/2021) de 08 de dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Efrain Antonio Nascimento Alves*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/12/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CANAÃ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

ENDEREÇO:
Rua Maringá, nº 647, Sala 04, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **76908-401** CNPJ: **23.201.098/0001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Comércio varejista de material elétrico**

PROCESSO Sisdam Nº 1801183166

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 2763655 (379/2021) de 30 de dezembro de 2021;
8. Devem ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente existentes no entorno da área de atividade.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente a Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Efrain Antonio Nascimento Alves*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/12/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Indústria e Comércio de Bebidas Sereno Eireli- EP

ENDEREÇO:
Rua Imburana, nº 2373, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO: **Ji-Paraná - RO** CEP: **78.964-410** CNPJ: **06.937.679/0001-26** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ATIVIDADES: **Empresa Fabricantes de Bebidas Alcoólicas, Mista e não alcoólicas. Fabricação de água ardente de cana-de-açúcar**

Processo nº 1801207520

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da exploração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO (entrega e saída para o parâmetro Óleos e Graxas);
6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 6º do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou curso d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Nº 9339749 (342/2021) de 17 de dezembro de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: *Efrain Antonio Nascimento Alves*
Assessor Técnico
Doc. nº 13816/GAB/PM/JP/2021

ASSINATURA DA SECRETÁRIA: *Jeanne Maria Riça Ferreira*
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Doc. nº 13781/GAB/PM/JP/2021

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina
Dec. 16788/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 25.188.513/0001-07, sediada na Rodovia BR 364, KM 05, Nº4927 – Ji-Paraná-RO, (telefone: 69 3541 6082 / 99954 5172 / 98421 7114, e-mail. licitacao@distribuidoraasp.com.br). Neste ato representada por **Plabio Nascimento de Jesus Ferreira**, portador do RG n. 881544 SSP/RO e inscrito no CPF n. 840.464.742-

00, (fls. 520 e 528), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0152/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

ASP DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E

TRANSPORTE DE CARGA LTDA

CNPJ n. 25.188.513/0001-07

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.716.350/0001-36, sediada na Rua Rio de Janeiro, 1301, sala 041, setor 07 – Jaru/RO, (fone: 69 9349

5966 e-mail: d3comerciojaru@gmail.com), neste ato representada por Douglas Oliveira Nunes, brasileiro, casado, portador do RG n. 472553384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 019.073.312-80, (fls. 552 e 560), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0152/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 41.716.350/0001-36

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada na Rua Menezes Filho, 2057, Sala A, Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fone: 69 8166 9919 e e-mail: gustavonemethapf@gmail.com / documentos@fornecedordigital.com.br), neste ato representa por Gustavo Rodrigo Nemeth Santos, brasileiro, casado, portador do RG n. 1165462 e inscrito no CPF/MF n. 015.588.432-80, (fls. 579 e 587), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de construção (telhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 638/639), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, 19/140 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0152/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 474/497, do Processo Administrativo n. 8494/2021 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ n. 40.187.872/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000309/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 152

Proc. Administrativo 1-8494/2021

Nº Controle Ata : 005/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 28/01/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção (telhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/01/2023

Fornecedor / Proponente : 99947MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	006.004.316	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0,5 OMM E LARGURA ÚTIL DE 980MM. REGIONAL TELHAS	M2	0	7158	69,90	500.344,20	0	0	7158	500.344,20

Total (Por Fornecedor) : R\$500.344,20

Fornecedor / Proponente : 10009D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	006.004.430	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO O EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO RIO TELHA	M2	0	6636	198,00	1.313.928,00	0	0	6636	1.313.928,00
4	006.004.316	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	0	2386	69,40	165.588,40	0	0	2386	165.588,40

Total (Por Fornecedor) : R\$1.479.516,40

Fornecedor / Proponente : 10009ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	006.004.430	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO O EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO ACO BRASIL	M2	0	19908	195,00	3.882.060,00	0	0	19908	3.882.060,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.882.060,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 5.861.920,60

Saldo Total: 5.861.920,60